

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação da empresa Città Informática LTDA. para a prestação de serviços de suporte e manutenção técnica do sistema de software utilizado pela Câmara Municipal de Venâncio Aires, em decorrência da necessidade de migração de dados para um novo sistema que será fornecido pelo Poder Executivo Municipal. A contratação será realizada com base na inexigibilidade de licitação, conforme previsto no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição.

1.2 A contratação será feita pelo período de um (01) ano, com possibilidade de prorrogação por até um ano adicional, se necessário para a conclusão da migração, podendo também ser pactuada a rescisão antes do prazo estipulado, caso haja a finalização da migração total de sistemas.

1.3 A contratação deve prever a possibilidade de rescindir módulos individualmente conforme progredir a migração, não sendo necessário manter todos integralmente até o final do contrato, bem como os valores cobrados devem ser definidos por módulos e ser reduzido proporcionalmente conforme o módulo rescindido.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista que a empresa atualmente contratada é responsável pelo armazenamento dos dados, sendo indispensável a continuidade de acesso às informações durante a migração para o sistema a ser implementado, sendo assim a contratação da Città Informática LTDA. é considerada inexigível de licitação com base no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pois o sistema atual é fornecido exclusivamente pela Città Informática LTDA. e a empresa possui a expertise necessária para a manutenção e migração dos dados, além de que é a única empresa com a qual a Câmara Municipal possui um contrato em vigor que assegura a compatibilidade técnica e a continuidade dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A empresa deverá dar continuidade ao serviço prestado atualmente e manutenção do banco de dados até a migração para o novo sistema de software, cuja implementação está prevista para ocorrer até junho de 2025.

3.1.1 Atualmente, a Câmara de Vereadores utiliza um banco de dados crítico para suas operações, cujo gerenciamento e manutenção são realizados por uma empresa contratada. O contrato vigente está prestes a vencer, e é necessário garantir a continuidade do serviço para evitar a interrupção dos processos essenciais até a implementação do novo sistema de software.

3.1.2 A migração para o novo sistema de software está planejada para junho de 2025. Durante este período, o banco de dados existente deve ser mantido e gerido adequadamente para garantir a integridade e a disponibilidade das informações.

3.2 A alternativa seria a realização de uma nova licitação, no entanto, a manutenção da prestação do serviço atual é indispensável para garantir a continuidade e minimizar riscos. A

análise de viabilidade confirma que a contratação proposta é a mais adequada e econômica, dado o curto prazo até a migração e a complexidade do banco de dados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objetivo da contratação é assegurar a continuidade da manutenção e suporte técnico do banco de dados atual, atualizações e correções necessárias para garantir a segurança e a funcionalidade do banco de dados, monitoramento contínuo para identificar e resolver problemas proativamente e a garantia de integridade e disponibilidade dos dados até a migração para o novo sistema.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Tábita Grasiela Marques Nagel, garantindo que os serviços sejam prestados conforme as especificações e condições acordadas.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

Cabe à gestão e fiscalização do contrato o recebimento do objeto, o pagamento, o gerenciamento dos acessos e todos os demais atos necessários ao adequado cumprimento dos termos pactuados.

5.2 A Câmara de Vereadores, se entender necessário poderá solicitar que a empresa forneça relatórios detalhados e atualizados sobre o andamento dos serviços, para que possa avaliar o desempenho da contratada e assegurar a qualidade e eficácia dos serviços prestados.

Assim como a empresa contratada deverá oferecer:

5.2.1 Manutenção Preventiva: Realização de manutenções programadas mensalmente para garantir o bom funcionamento do sistema.

5.2.2 Manutenção Corretiva: Atendimento e resolução de problemas técnicos conforme necessidade.

5.2.3 Suporte Técnico: Disponibilidade para suporte técnico durante o horário comercial, com atendimento emergencial se necessário.

5.2.4 Integração de Dados: Planejamento e execução da migração dos dados, com testes e validações para garantir a integridade e a segurança das informações.

5.2.5 Relatórios: Relatórios mensais detalhando o estado do sistema e as atividades realizadas.

5.2.6 Treinamento: Sessões de treinamento para a equipe da Câmara Municipal, realizadas conforme a necessidade durante o período contratual.

5.3 Considerando que a mesma empresa já tem contrato com a Câmara de Vereadores para a contratação de sistema integrado de gestão pública para a Câmara Municipal de Venâncio Aires, proveniente do Pregão Eletrônico 03/2020 e seus Termos Aditivos, de forma que deve manter a documentação devidamente atualizada, não será exigida nova habilitação, somente a verificação e eventual atualização da documentação já apresentada.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A empresa Città Informática LTDA. já fornece o software atual para a gestão pública e possui conhecimento técnico específico sobre o sistema em uso. Dada a complexidade e a

especialização dos serviços necessários para garantir a integridade dos dados durante o processo de migração, e a necessidade de continuidade dos serviços prestados, a contratação direta da Città Informática LTDA. é justificada pela inviabilidade de competição e a ausência de alternativas viáveis no mercado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Considerando que o objeto do contrato permanece inalterado, fixado pela Cláusula 1ª do Contrato Administrativo nº 008/2020, firmado em 30 de novembro de 2020, o valor constante no Aditivo 005 é de R\$ 4.905,22 (quatro mil, novecentos e cinco reais e vinte e dois centavos mensais), sendo que o valor deverá ser reajustado conforme índice do IPCA para o período.

7.2 O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal e relatório de serviços prestados.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A fonte orçamentária para o custeio da despesa está indicada no quadro abaixo:

Órgão 01 Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES - SERVIÇOS SUBORDINADOS
Função 01 LEGISLATIVA
Subfunção 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – LEGISLATIVO
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
Despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Subelemento: 06000000 Locação de software

Carine Andrea Zilch
Agente de contratação nível I

Deise Lírio Ferreira
Agente de contratação nível II